

RESOLUÇÃO Nº 2110/2026 - Consu, de 13 de março de 2026.

**CRIA O LABORATÓRIO DE TEORIA E PRÁTICA EM
ANÁLISE LINGUÍSTICA FUNCIONALISTA – LABFUNCIONAL
E APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – Uece, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.007479/2025-28 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – Consu**, em sessão realizada no dia 13 de março de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE TEORIA E PRÁTICA EM ANÁLISE LINGUÍSTICA FUNCIONALISTA - LABFUNCIONAL**, de natureza mista (**Ensino, Pesquisa e Extensão**), no Centro de Humanidades/CH e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 13 de março de 2026.

**Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Uece**



ANEXO ÚNICO – Res. Nº 2110/Consu, de 13/03/2026

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE TEORIA E PRÁTICA EM ANÁLISE LINGUÍSTICA FUNCIONALISTA - LABFUNCIONAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E POLÍTICA DE ATUAÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento do **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL**, unidade acadêmica vinculada ao Centro de Humanidades - CH.

Art. 2º. O **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** persegue o seguinte objetivo geral: contribuir com a formação inicial e continuada de professores de língua, por meio da divulgação de resultados de pesquisa em descrição e análise linguística e da proposição de recursos didáticos. Esse objetivo se desdobra nos seguintes objetivos específicos: (i) realizar pesquisa teórica e análise de dados, (ii) desenvolver produtos didáticos e (iii) promover formações que visem à articulação entre os princípios teóricos da Linguística Funcional e o ensino de gramática.

CAPÍTULO II DA LOCALIZAÇÃO

Art. 3º. O **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** terá sede física na sala do **Laboratório de Pesquisas em Linguística Aplicada – LAPEL**, no bloco A do prédio do Centro de Humanidades (CH – *Campus Fátima*) da Universidade Estadual do Ceará.

Capítulo III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** terá a seguinte estrutura organizacional: Equipe Técnica (Coordenação e Docentes), Discentes de graduação e de pós-graduação, Bolsistas e Colaboradores ocasionais.

Art. 5º. A função de coordenador(a) poderá ser exercida apenas por professor(a) efetivo(a) da UECE, que seja portador(a) do título de doutor.

Art. 6º - São deveres da coordenação:

- a) Assegurar que a legislação vigente pertinente aos Laboratórios da UECE seja cumprida;
- b) Manter e conservar o patrimônio que porventura vier a ter o Laboratório;
- c) Autorizar a permanência de usuários no Laboratório fora do horário determinado;
- d) Coordenar e organizar a sequência de projetos em processo no Laboratório, assegurando que haja um fluxo produtivo contínuo;
- e) Firmar parcerias ou convidar professores, pesquisadores e/ou discentes especializados ou em processo de especialização na área do Funcionalismo linguístico e áreas afins para colaborarem nos projetos;



- f) Solicitar bolsistas para atuarem no Laboratório;
- g) Gerenciar o Laboratório e sua Equipe Técnica e Administrativa, no sentido de manter as condições adequadas para a plena consecução dos projetos em execução no Laboratório;
- h) Atender ao cumprimento do Art. 7º da Resolução nº 1353/2017 do CONSU, datada de 07 de agosto de 2017, que define e estabelece as condições para a tramitação de processo de criação e funcionamento de Laboratórios;
- i) Zelar para que sejam cumpridas as Leis de Direitos Autorais vigentes;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento.

Art. 7º. A Equipe Técnica do **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** será formada por professores efetivos da UECE convidados pela Coordenação do Laboratório e nomeados através de portaria da Direção do CH para comporem a Unidade.

Parágrafo único. Poderão ser convidados pela Coordenação do **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL**, para atuarem em projetos específicos de Linguística Funcional ou áreas afins, pesquisadores com especialização ou em processo de especialização nas áreas em questão, mesmo que não pertençam aos quadros da UECE.

Art. 8º. O **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** não disporá de quadro administrativo fixo, mas deverá contar com a força de trabalho necessária para ser alocada aos projetos que estejam sendo desenvolvidos.

CAPÍTULO IV ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 9º - Para fins acadêmicos, poderão ser desenvolvidas no **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL** as seguintes atividades: pesquisa bibliográfica sobre construções lexicais e gramaticais; coleta e análise de dados; elaboração de produtos didáticos, a fim de serem utilizados nas salas de aula da Educação Básica; organização de cursos e formações para a comunidade interna e externa à UECE, com foco na formação inicial e continuada de professores de língua materna e/ou estrangeira; divulgação das pesquisas desenvolvidas em eventos e publicações científicas (livros, capítulos de livro, artigos etc.); estabelecimento de parcerias ou convite a professores, pesquisadores e/ou discentes especializados ou em processo de especialização na área de Funcionalismo Linguístico e áreas afins para colaborarem nos projetos.

Art. 10. Toda a produção acadêmica realizada terá a propriedade intelectual de seus autores, sejam individuais ou coletivos, mas deverá ser especificado que a realização foi efetivada no **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL**.

CAPÍTULO V DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 11. O descumprimento ou inobservância de quaisquer normas deste Regimento e/ou da legislação vigente pertinente aos Laboratórios da UECE poderá acarretar a suspensão dos privilégios de acesso ao laboratório e de seu uso.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS

Art. 12. A inclusão de novos membros será feita através de convite da equipe técnica docente, com aval da coordenação do Laboratório.

Art. 13. A frequência e participação dos membros será observada, anualmente, de forma qualitativa e quantitativa, devendo os membros participarem das atividades de maneira frequente, colaborativa e engajada. O membro que obtiver frequência inferior a 75% ao longo de cada ano, sem justificativa, estará sujeito à exclusão.

Art. 14. A exclusão dos membros do Laboratório só poderá ser efetivada se requerida pelo próprio membro ou por qualquer docente e discente da equipe técnica, desde que justificada. Será ainda necessário ser aprovada pela maioria simples da equipe técnica docente. Em caso de empate, caberá ao coordenador do Laboratório o voto qualificado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador do Laboratório juntamente com a Equipe Técnica do **Laboratório de Teoria e Prática em Análise Linguística Funcionalista – LABFUNCIONAL**.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário – Consu, ouvidos a Coordenação do Laboratório, o Colegiado do Curso e o Conselho do Centro de Humanidades/CH.

Art. 17. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.